



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ

PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 49, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em especial na rodovia federal **BR-376** nos períodos da Operação Rodovia e Operação Carnaval 2023.

O Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná Substituto, designado por meio da Portaria SE/MJSP nº 520, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 7 de junho de 2021, no exercício de suas competências legais, em especial daquelas atribuídas pelo Regimento Interno do DPRF, aprovado pela Portaria MJSP nº 224/2018, publicada no D.O.U. nº 234, de 06 de dezembro de 2018,

Considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções Contran nº 701/17, nº 735/18, nº 812/21 e nº 882/21 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução DNIT nº 01/21.

Considerando a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regula a jornada de trabalho e assegura ao motorista profissional intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando como sendo projeto institucional de governo as metas de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, de que trata a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) em consonância com a resolução Contran nº 740/2018;

Considerando o aumento significativo do fluxo de veículos de passageiros durante os feriados e festas nacionais e regionais nas rodovias e estradas federais e que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais.

Considerando as fortes chuvas que assolaram a Serra do Mar no estado do Paraná neste início da estação de verão e anterior ao período de férias de final de ano.

Considerando a condição especial em que se encontra a rodovia **BR-376** em decorrência de precipitações atmosféricas que ocasionaram queda de barreiras, com prejuízo ao pavimento e a livre circulação.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º A restrição abrangerá apenas o trecho da rodovia Federal **BR-376**, estabelecido no Anexo da presente Portaria.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI ROGÉRIO ARTIGAS
Superintendente Substituto

ANEXO À PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 49, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

BR-376					
OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO	KM DA RESTRIÇÃO	SENTIDO DE TRÁFEGO
VERÃO 2023	17/02/2023	sexta-feira	14:00 às 22:00	648 ao 682	Crescente
	18/02/2023	sábado	06:00 às 18:00	648 ao 682	Crescente
	21/02/2023	terça-feira	10:00 às 22:00	648 ao 682	Decrescente
	22/02/2023	quarta-feira	06:00 às 14:00	648 ao 682	Decrescente

Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROGERIO ARTIGAS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Paraná substituto(a)**, em 02/02/2023, às 16:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **46443228** e o código CRC **D1B18A61**.



Processo nº 08659.050745/2022-19



SEI nº 46443228